



da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD, os quais entenderam que o servidor supramencionado faltou intencionalmente ao exercício de suas funções, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, após o término da Licença para Tratar de Interesse Particular. Ressalta-se que o presente procedimento foi submetido à análise da Procuradoria Setorial que, por intermédio do Parecer Jurídico SES/PROCSET nº 306/2024, a qual concluiu pela regularidade formal deste processo nº 201900010048215.

Art. 2º Determinar, por parte da Gerência da Secretaria-Geral do Gabinete, a publicação desta Portaria e o cumprimento das determinações constantes no item 4, do Despacho nº 2106/2024/GAB, em razão do efeito suspensivo dotado à eventual apresentação de recurso em face desta decisão condenatória, com escopo no artigo 241, § 2º, da Lei estadual nº 20.756/2020. Após, volvam-se os autos para arquivamento do feito.

RASIVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 457512

EXTRATO DA PORTARIA Nº 713/2024-SES DOS CONTRATOS nº 27/2024-SES/GO. Processo nº: 202300010050277. Contratante: Secretaria de Estado da Saúde. **Contratadas:** Illumina Brasil Produtos de Biotecnologia LTDA. **Objeto:** Para o fornecimento de insumos de Sequenciamento NGS compatíveis com a plataforma MiSeq (Illumina) para realização de sequenciamento dos vírus de Nova Geração (NGS) pela Seção de Biologia Molecular do Laboratório Estadual de Saúde Pública Dr. Giovanni Cysneiros/LACEN/SES-GO. **Gestora:** Ana Flávia Mendonça, CPF ***.476.471-**. **Fundamento:** Lei Federal nº 8.666/1993, art. 67 e Lei Estadual nº 17.928/2012, arts. 51/54. **Vigência:** A partir da data da assinatura 09/04/2024. **Signatário:** Rasível dos Reis Santos Júnior, Secretário de Estado da Saúde.

Protocolo 457523

PORTARIA Nº 877, de 24 de abril de 2024. Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, resolve: Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO, cujo objeto é CUSTEIO, constante no processo nº 202400010004493. Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 457556

PORTARIA Nº 821, de 17 de abril de 2024. Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, resolve: Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de UIRAPURU - GO, cujo objeto é CUSTEIO, constante no processo nº 202400010004867. Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 457561

PORTARIA Nº 858, de 22 de abril de 2024. Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, resolve: Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - GO, cujo objeto é CUSTEIO, constante no processo nº 202400010004457. Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR

Protocolo 457564

PORTARIA Nº 876, de 23 de abril de 2024. Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, resolve: Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de ARAGARÇAS - GO, cujo objeto é INVESTIMENTO, constante no processo nº 202400010005089. Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR

Protocolo 457570

Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo.

888/2024 - 25 de abril de 2024 -SES, O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, RESOLVE: Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de LUZIÂNIA - GO, cujo objeto é para CUSTEIO. constante no processo 202300010004889.. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 457596

Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo.

893/2024 - 25 de abril de 2024 -SES, O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, RESOLVE: Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de FIRMINÓPOLIS- GO, cujo objeto é para CUSTEIO. constante no processo 202300010004596.. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor



total R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 457597

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2013-SES/GO. **Processo nº:** 201300010001085. **Objeto:** O presente termo aditivo tem por objetos: 1-O acréscimo do quantitativo de vales-transportes, em 25% (vinte e cinco por cento); e 2-A apropriação de despesa para o exercício de 2024. **Contratada:** Redemob Consórcio. **Valor do Aditivo:** R\$ 454.080,00. **Dotação Orçamentária:** 2850.10.122.4001.4145.03.100.90. **Data da assinatura:** 01/05/2024. **Signatários:** Rasível dos Reis Santos Júnior - Secretário de Estado da Saúde. Cézane Edurado de Siqueira e Leomar Avelino Rodrigues - Redemob Consórcio.

Protocolo 457498

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2024-SES/GO. **Processo nº:** 202400010013949. **Contratada:** Vila São José Bento Cottolengo. **Objeto:** Repasse de assistência financeira da União para cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras no contexto das unidades de saúde geridas por organizações sociais de saúde ou fundações, do Hospital Vila São José Bento Cottolengo. **Valor Total da apostila:** R\$ 209.889,86. **Dotação Orçamentária:** 2850.10.302.1043.2498.03.16000232.50. **Data da assinatura da Apostila:** 25/10/2023. **Signatário:** Sérgio Alberto Cunha Vêncio - Secretário de Estado da Saúde.

Protocolo 457494

Secretaria de Estado da Economia

PORTARIA Nº 17, de 30 de abril de 2024

O Chefe da Corregedoria Fiscal da Secretaria de Estado da Economia, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, do inciso VIII do art. 15 e do inciso IV do art. 88, ambos do Decreto nº 9.585, de 26 de dezembro de 2019, pelo que consta dos autos do Processo Administrativo de Ressarcimento nº 202300004011467, especialmente no Despacho nº 454/2024/ECONOMIA/COF,

RESOLVE:

Art. 1º - ABSOLVER o servidor C. A. S., CPF n. XXX.566.221-XX, do dever de ressarcir os cofres públicos acerca dos valores pagos indevidamente a título de Parcela Complementar (AR) - Lei nº 19.569/16, no período de março de 2019 a fevereiro de 2022, quando do acréscimo no vencimento, conforme determina a § 1º do artigo 3º do diploma legal supracitado, em função de promoção, ante a comprovada boa-fé objetiva do servidor no recebimento dos valores.

Art. 2º - Determinar que seja dada ciência, por escrito, da deliberação constante desta Portaria ao servidor C.A.S. e aos seus Defensores.

Art. 3º - Determinar, após as cientificações acima referidas, o arquivamento dos autos do Processo Administrativo de Ressarcimento nº 202300004011467.

CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

Rogério Rodrigues Rezende
Chefe da Corregedoria Fiscal

Protocolo 457486

ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

PORTARIA Nº 14, de 26 de abril de 2024

O Chefe da Corregedoria Fiscal da Secretaria de Estado da Economia, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos artigos 15 e 88, do Decreto Estadual nº 9.585, de 26 de dezembro de 2019, e tendo em vista o regime jurídico disposto nas Leis nºs 20.756, de 28 de janeiro de 2020; 13.800, de 18 de janeiro de 2001 e 13.266, de 16 de abril de 1998,

Resolve:

Art. 1º Constituir a 3ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e de Ressarcimento da Corregedoria Fiscal da Secretaria de Estado da Economia - 3ª CPPADR, composta pelos servidores Rossana Farias de Oliveira Martins, titular do cargo de Gestora Pública, matrícula base nº 377042.7, Celso Amilton Rodrigues, titular do cargo de Auditor Fiscal, Classe Especial - Padrão 5 e Regina Célia Nicolau Bastos, titular do cargo de Técnico em Gestão Pública, Classe C- Padrão 1, sendo, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Secretária.

Art. 2º A 3ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e de Ressarcimento - 3ªCPPADR, ora constituída, encontra-se instalada na sede da Corregedoria Fiscal da Secretaria de Estado da Economia, situada na Av. Vereador José Monteiro, nº 2233, Bloco E, Setor Nova Vila, CEP 74653-900, Goiânia-GO.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Rogério Rodrigues Rezende
Chefe da Corregedoria Fiscal

Protocolo 457581

ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

PORTARIA Nº 15, de 30 de abril de 2024

O Chefe da Corregedoria Fiscal da Secretaria de Estado da Economia, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos artigos 15 e 88, do Decreto Estadual nº 9.585, de 26 de dezembro de 2019, e tendo em vista o regime jurídico disposto nas Leis nºs 20.756, de 28 de janeiro de 2020; 13.800, de 18 de janeiro de 2001 e 13.266, de 16 de abril de 1998, CONSIDERANDO a criação da 2ª Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica - PAR e de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores - PAF,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a nomenclatura da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica - PAR e de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores - PAF, instituída pela Portaria nº 15/2020-COF e alterada pela Portaria nº 36/2023-COF, que passará a denominar-se 1ª Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica - PAR e de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores - PAF.

Art. 2º - A agora 1ª Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica - PAR e de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores - PAF, permanecerá com os mesmos componentes designados quando da nomenclatura anterior, sejam eles: Wallerson Nogueira Pena, titular do cargo de Auditor-Fiscal da Receita Estadual - Classe Especial, Padrão-3, matrícula-base nº 24078-8, Marcos Túlio Lopes, titular do cargo de Técnico em Gestão Pública, Classe C, Padrão-1, matrícula-base nº 779192-5 e Leonardo Alves Barreto, titular do cargo de Técnico em Gestão Pública, Classe B, Padrão-4, matrícula-base nº 751392-5, atuando como Presidente, Vice-Presidente e Secretário, respectivamente.

Cumpra-se e publique-se.

Rogério Rodrigues Rezende
Chefe da Corregedoria Fiscal

Protocolo 457582